

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de PIQUET CARNEIRO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO ALVES DE FREITAS, SECRETÁRIO, vem abrir o presente processo administrativo para Prestação de Serviço na elaboração de Projeto Básico/Executivo complementar de Estrutura, Elétrica, Hidráulica, Sanitário, Orçamento, Cronograma, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, para Ampliação do Hospital, composto de Centro Cirúrgico, na sede do município de Piquet Carneiro-CE.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - "Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente.

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de PIQUET CARNEIRO, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, sendo que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

O contrato será firmado com DESIGN ENGENHARIA LTDA-ME, no valor de R\$ 14.453,45 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

CARNEIRO - CE, 05 de Janeiro de 2017

Francisca Vera Lucia Barbosa Lima
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeiro(a)